

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.010 DE 09 DE JULHO DE 2025

Cria vagas de Servente-Geral, definido na Lei Municipal nº 2.096, de 23 de setembro de 2013.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeleiro definido nos artigos 3º e 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, além das existentes:

I - Cinco vagas do cargo de Servente-Geral.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, o Quadro Geral constante no art. 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÕES REFERENCIAIS DE VENCIMENTO	CLASSES
***	***	***	***
Servente-Geral	49	2	1 a 18
***	***	***	***

.....(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 09 de julho de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro